

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS – "JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ". 2013/2016

DECRETO Nº 015, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços municipais durante o período de carnaval"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços essenciais durante o período de carnaval;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2013 é quarta-feira de cinzas e que vários órgãos de atendimento a população e a rede bancária funcionam somente a partir das 12 horas;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro de 2013 (segunda-feira).
- Art. 2°. Durante o período de carnaval funcionarão os serviços essenciais de limpeza pública, cemitério e a Unidade Materno-Infantil do Município.
- Art. 3°. No dia 13 de fevereiro de 2013 (quarta-feira de cinzas) o expediente da Prefeitura Municipal será de 13 às 17 horas.
 - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 08 de Fevereiro de 2013.

Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal